

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a "Manutenção do Ensino Básico - Fundeb 15-60", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.361.0025.2030 - Manutenção Ensino Básico - Fundeb 15-60
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 - Venc.E Vantagens Fixas - P. Civil - Fonte 104 R\$ 350.000,00
S o m a R\$ 350.000,00
T O T A L R\$ 350.000,00
=====

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.361.0025.2029 - Manutenção e Aperfeiçoamento Ens Básico Ofer. Mun.
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 - Investimentos
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações - Fonte 104..... R\$ 290.000,00
4.4.90.52.0000 - Equip.e Material Permanente - Fonte 104.....R\$ 60.000,00
S o m a R\$ 350.000,00
T O T A L R\$ 350.000,00
=====

(Segue Fls. 2)

(Projeto de Lei nº 033/2013, de 23-05-2013, Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE, 29 de maio de 2013.